



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 284/87

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Empresa que vir a se estabelecer no Município de Capanema, com capital social mínimo de 15.000 OTNs, será doado terreno, com todos os serviços de terraplanagem, para construção de sua sede.

§ Único - A doação de que trata este artigo, só - mente será concretizada com prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de agosto de 1987.


Armendio Guerra
Prefeito Municipal